



RESOLUÇÃO SECONSERMA Nº 004 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Estabelece os procedimentos para fins de licenciamento dos Reparos de Emergência considerados como “Especiais” e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o volume de intervenções diárias, com até dois dias de execução, feitas pelas concessionárias de serviços públicos, para reparos de emergência;

CONSIDERANDO que, em função do grande volume de reparos emergenciais, as concessionárias encontram dificuldades para providenciar a regularização, de forma individualizada, para cada reparo realizado, nos termos preconizados pela legislação vigente, constituindo inadimplência passível de aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO que a necessidade de que os citados reparos de emergência não ultrapassem dois dias de execução;

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade desta Secretaria na regularização desses reparos de emergência;

CONSIDERANDO que, após as intervenções das concessionárias em vias públicas, algumas delas deixam de realizar a obrigatória reposição asfáltica;

CONSIDERANDO que, na grande maioria das vezes, a reposição asfáltica é realizada pela Gerência de Conservação, o que gera custo adicional à Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente ser ressarcida dos valores dispendidos com a reposição asfáltica para cobertura dos buracos decorrentes dos reparos realizados pelas concessionárias;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins desta Resolução, consideram-se como Reparos de Emergência Especiais aqueles cuja execução dos serviços não ultrapasse o prazo de dois dias e totalizem, no mínimo, cinquenta reparos por dia e por Coordenadoria Regional de Conservação.

Art. 2º O licenciamento desses Reparos de Emergência Especiais junto à SCMA/COR-VIAS está sujeito à observância dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 3º As concessionárias de serviços públicos deverão comunicar às Coordenadorias Regionais de Conservação, ao Centro de Operações Rio e à CET-RIO, diariamente, via correio eletrônico, conforme listagem constante no Anexo IV-E, todos os reparos de emergência que estão sendo realizados nas respectivas áreas de abrangência.

Parágrafo único. As concessionárias deverão informar, imediatamente, às Coordenadorias Regionais de Conservação, via correio eletrônico, o término dos serviços de Reparo de Emergência Especiais.

Art. 4º Após o término dos serviços de Reparos Emergenciais Especiais, as concessionárias deverão executar, no prazo de até quarenta e oito horas, a recomposição asfáltica das vias e recuperação dos passeios, de acordo com as especificações e detalhes de dispositivos relacionados na Resolução SECONSERVA nº 07, de 09 de julho de 2010.

Parágrafo único. A execução em desacordo com a Resolução a que se refere o *caput*, acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º As concessionárias de serviços públicos, no caso de impossibilidade de execução direta da reposição asfáltica na forma do art. 4º, deverão apresentar, no requerimento de licença, DARM pago, conforme tabela constante no Anexo III-E.

Parágrafo único. As concessionárias serão as responsáveis pela emissão do DARM para o pagamento da reposição asfáltica, cujo código da receita é 8664.



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente

Art. 6º Os requerimentos de licenciamento para os reparos de emergência especiais estão limitados a cinqüentareparos por solicitação e deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

I - Requerimento solicitando o licenciamento – Anexo I-E em duas vias;

II - Formulário – Anexo II – E, preenchido com os logradouros, número de dias dos reparos, área dos buracos e as Gerências de Conservação correspondentes, em duas vias;

III - Cópias das comunicações eletrônicas dos reparos, enviadas aos órgãos conforme art. 3º - Anexo IV-E;

IV - Declaração de responsabilidade pela reposição asfáltica, no caso do art. 4º, ou DARM pago, conforme art. 5º.

§ 1º Para fins da emissão da licença, o prazo de execução dos reparos de emergência especiais será o somatório de todos os dias de cada reparo.

§ 2º Para efeito de cálculo da reposição asfáltica, não poderá ser adotada área inferior a 1m² por intervenção.

§ 3º O custo da reposição asfáltica, de acordo com a memória de cálculo constante no Anexo III – E, será atualizado conforme o Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia – SCO-RIO - <http://www2.rio.rj.gov.br/sco/>.

Art. 7º As concessionárias deverão apresentar a documentação no prazo de até cinco dias úteis, após o início dos serviços, na Coordenadoria Regional de Conservação, na CET-RIO, para receber o visto, e na SCMA/COR- VIAS.

Art. 8º A autorização do pedido de licença de reparos de emergência de acordo com o art. 1º será realizada pelo Presidente da SCMA/COR-VIAS.

Art. 9º. A expedição da licença para os Reparos de Emergências Especiais estará condicionada, além do pagamento da TOLP - Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Obras realizadas em Logradouros Públicos à comprovação, através de declaração emitida pela gerência da área, da reposição asfáltica quando esta tiver sido executada na forma do art. 4º.

Parágrafo único. O não pagamento da TOLP e da reposição asfáltica acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 10. No caso de terem sido realizados reparos de emergência especiais caracterizados conforme o art. 1º, que não constem da lista de requerimento para licenciamento e de reposição asfáltica, sujeitará a concessionária às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 11. Caso a Gerência de Conservação deixe de comunicar o fato à Subsecretaria de Engenharia e Conservação, os responsáveis pela fiscalização estarão sujeitos à penalidade de advertência.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente

ANEXO I- E



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente
Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas

REQUERIMENTO DE REPARO DE EMERGENCIA ESPECIAL EM VIAS PÚBLICAS

Nº DO PROCESSO:	CARIMBO RECIBIMENTO- SCMA/SE-COR-VIAS
Coordenadoria Regional de Conservação:	
Prazo total de execução dos reparos:	
Área total dos reparos (m ²):	

CONCESSIONÁRIA / ORGÃO RESPONSÁVEL

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO/TELEFONE:

ELEMENTOS INFORMATIVOS

COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA <input type="checkbox"/> CRC <input type="checkbox"/> CET-RIO <input type="checkbox"/> COR	DATA DE INÍCIO:	Local da Intervenção/Quantidade	
	DATA DE TÉRMINO:	Passeio <input type="checkbox"/>	Pista <input type="checkbox"/>
REPOSIÇÃO ASFALTICA - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO		Pedra Portuguesa <input type="checkbox"/>	Asfalto <input type="checkbox"/>
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		Bloquete <input type="checkbox"/>	Paralelepípedo <input type="checkbox"/>
Área total de asfalto a repor (m ²):		Cimentado <input type="checkbox"/>	Concreto <input type="checkbox"/>
		Granito <input type="checkbox"/>	Outros <input type="checkbox"/>
		Outros <input type="checkbox"/>	

Observações: Os serviços deverão ser executados conforme os padrões estabelecidos pela Resolução nº07 de 09/07/2010.

EMPRESA EXECUTORA

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO/TELEFONE:

Coordenador Regional de Conservação

CETRIO



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente

ANEXO II-E



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente
Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas

LICENÇA DE REPARO DE EMERGÊNCIA ESPECIAL EM VIAS PÚBLICAS

Nº DO PROCESSO:	LICENÇA Nº
Coordenadoria Regional de Conservação:	Área total dos reparos (m ²):
Prazo total de execução dos reparos:	Área total de asfalto a reposição (m ²):

Reposição asfáltica paga através do documento nº

O PRESIDENTE DA SCMA/COR-VIAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME A RESOLUÇÃO _____ AUTORIZA A EXPEDIR ESTA LICENÇA:

Em / /

Presidente da SCMA/COR-VIAS

CONCESSIONÁRIA / ORGÃO RESPONSÁVEL

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO/TELEFONE:

EMPRESA EXECUTORA

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO/TELEFONE:



**ANEXO IV-E
CORREIO ELETRÔNICO**

- 1ª CRC – AP1/AP2 – coordenadoriaap1e2@gmail.com
- 2ª CRC – AP3 – coordenadoriaap3@gmail.com
- 3ª CRC – AP4 – coordenadoriaap4@gmail.com
- 4ª CRC – AP5 – coordenadoriaap5@gmail.com
- CET-RIO - cetrio@rio.rj.gov.br
- Centro de Operações Rio – coordenacao@centrodeoperacoesrio.com.br